

O Grupo detém 49% do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A, (Mbcsp Ageas) sendo contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, como investimentos em associadas.

De acordo com a IFRS 4, existe a possibilidade de adiar a aplicação da IFRS 9 para entidades seguradoras, ou seja, embora a IFRS 9 entre em vigor em 1 de janeiro de 2018, as seguradoras podem optar pela isenção temporária até 2021.

O Grupo optou pela isenção temporária até 2021, seguindo a abordagem do Mbcsp Ageas, e dado que preenche os requisitos a cumprir para a isenção temporária até 2021, dos quais salientamos os seguintes:

- A entidade não adotou anteriormente a IFRS 9;
- Os passivos mensurados de acordo com o IFRS 4 são significativos;
- O peso dos passivos em IFRS 4 face ao passivo total da entidade é superior a 90%;
- Atividades não relacionadas com atividade de seguro não são significativas.

Esta exceção, e tendo em por base o parágrafo 20P b) e 200 a) da IFRS 4, permite ao Grupo aplicar a IFRS 9 nas suas contas consolidadas e ter a Mbcsp Ageas a não aplicar a IFRS 9 nas suas contas individuais (que são integradas nas contas consolidadas pelo método de equivalência patrimonial).

Relativamente à avaliação dos impactos decorrentes da adoção da IFRS 9, o Grupo Ageas Portugal tem a decorrer um projeto com vista ao apuramento dos impactos da adoção da IFRS 9. Tendo por base a avaliação efetuada a esta data, o impacto total do IFRS 9, com referência a 31 de dezembro de 2018, líquido de Participação de Benefícios (PB) e líquido de Imposto (29%) na consolidação no Grupo BCP é um montante negativo de Euros 48.000.

27. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	2018			2017		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 55)	1.516.604	(209.622)	1.306.982	1.799.228	(234.840)	1.564.388
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias (nota 55)	431.565	(62.571)	368.994	536.911	(56.552)	480.359
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	45.658	(10.871)	34.787	67.092	(14.886)	52.206
Equipamentos e outros	72.216	(13.635)	58.581	48.045	(11.877)	36.168
Subsidiárias adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	69.338	-	69.338	-	-	-
Outros ativos	29.776	-	29.776	31.446	-	31.446
	2.165.157	(296.699)	1.868.458	2.482.722	(318.155)	2.164.567

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 H).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 55 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Grupo solicita, regularmente, ao Banco de Portugal nos termos de artigo nº 114 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 43.460.000 (31 de dezembro 2017: Euros 77.152.000), dos quais Euros 4.688.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 7.079.000) são relativos a imóveis detidos por fundos de investimento. A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 5.091.000 (31 de dezembro 2017: Euros 4.832.000), dos quais Euros 982.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 0) são relativos a imóveis detidos por fundos de investimento, a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	2018	2017
Saldo em 1 de janeiro	318.155	227.579
Transferências (a)	4.383	-
Dotação do exercício (nota 12)	78.612	155.882
Reversão do exercício (nota 12)	(18.018)	(5.264)
Utilização de imparidade	(86.431)	(60.173)
Diferenças cambiais	(2)	131
Saldo no final do exercício	296.699	318.155

(a) Em 2018, a rubrica Transferências corresponde a imparidades que em 31 de dezembro de 2017 estavam registadas na rubrica de crédito a clientes. No âmbito da reestruturação financeira de um grupo de clientes, ocorrida no exercício de 2018, os créditos associados foram liquidados, tendo o Grupo recebido um conjunto de ativos em dação.

28. Propriedades de investimento

Em 31 de dezembro de 2018, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N), tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

O montante das rendas recebidas referente a estes imóveis ascende a Euros 547.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 761.000) e as despesas de manutenção relativas a imóveis arrendados e não arrendados totalizam Euros 253.000 (31 de dezembro de 2017: Euros 295.000).